



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 – Bairro Centro.
CEP. 96.790-000 Fones: 482.12.34/482.10.34

LEI Nº 1650/2004

Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2004.

DR. CARLOS CÉSAR DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A receita para o exercício de 2004 é orçada em R\$8.815.132,00 (Oito milhões oitocentos e quinze mil e cento e trinta e dois reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributárias	R\$ 913.547,00
Receita de Contribuições	R\$ 474.890,00
Patrimonial	R\$ 15.800,00
Receita de Serviços	R\$ 65.241,00
Transferências Correntes	R\$ 7.217.369,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 290.270,00
(-) Dedução do Fundef	R\$ 763.725,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 246.740,00
Transferência de Capital	R\$ 355.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$8.815.132,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 2004 é fixada em R\$8.815.132,00 (Oito milhões oitocentos e quinze mil e cento e trinta e dois reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

PL 73103



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 – Bairro Centro.
CEP. 96.790-000 Fones: 482.12.34/482.10.34

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o dispositivo nos arts.7º,42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;


II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada;

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 02 de janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, 08 DE JANEIRO DE 2004.


Dr. Carlos César de Albuquerque
Prefeito Municipal